



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2022

Relatório

O Projeto de Lei Complementar propõe criar vaga para o cargo de Analista de Compras na Lei nº 6.046/2017, alterada pela Lei nº 6.280/2019, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Carreira e Política de Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Com este projeto de lei pretende-se fazer a adequação na Lei que dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Carreira e Política de Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas, onde existe a previsão de apenas uma vaga para o cargo de Analista de Compras, dessa forma, objetiva a criação de mais um vaga, passando o respectivo cargo a possuir 2 (duas) vagas.

Compete a esta Comissão nos termos do artigo 53 do RI, manifestar-se quanto ao aspecto legal e jurídico da proposição.

Fundamentação

A matéria é de competência legislativa municipal, não existindo quaisquer ilegalidades, uma vez que não se trata de proposta de iniciativa privativa do Executivo. Nos termos do Art. 39 da Constituição Federal/88, os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

A proposta legislativa possui amparo legal na Lei Orgânica Municipal, que prevê nos Art. 38, II e Art. 41, IV, a competência atribuída à Câmara Municipal para propor projetos que criem ou extingam cargos nos serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos.

A competência para organizar os serviços administrativos foi reproduzida pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no Art. 36, II e IX, alínea "b", cabendo a Mesa Diretora apresentar projetos que visem a criação, transformação ou extinção de cargo, emprego ou função, regime jurídico dos servidores da Câmara e fixação das respectivas remunerações, observando os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Constituição Federal/88 e na Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Município e na Legislação Federal pertinente.

Verifica-se ainda a vigência do Concurso Público promovido pela Câmara Municipal em 2018 que disponibilizou no Edital nº 01/2017, apenas uma vaga para o cargo de Analista de Compras contendo diversas atribuições de suma importância para esta casa legislativa. Portanto a criação de uma nova vaga deverá respeitar os parâmetros estabelecidos no Edital.



Ressalta-se que o Concurso Público estará vigente até 12 de junho de 2022, assim a criação de uma nova vaga para o cargo de Analista de Compras deverá ser realizada imediatamente para que a devida contratação possa ser realizada nos termos legais e nos termos do Concurso Público mencionado.

Por todo o exposto esta comissão considera que a matéria proposta é devidamente apropriada e deve ser realizada de forma adequada respeitando as legislações pertinentes bem como o disposto no Edital nº 01/2017 pertinente ao Concurso Público realizado em 2018.

Conclusão

Nos termos do art. 53 do Regimento Interno concluímos pela legalidade e constitucionalidade do projeto.

Somos pela aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 12 de maio de 2022.

Vereador Relator Marcio Lara

Vereador Vice-presidente Luiz Fernando de Lima

Vereador em substituição Marcilio Magela de Souza